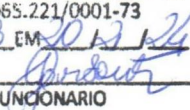




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

MENSAGEM ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 87/2024.

Pé de Serra – Ba, 19 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA
CNPJ 02.065.221/0001-73
PROT Nº 908 EM 20/2/24

ASS. FUNCIONÁRIO

A sua Excelência

Gilvânio Figueiredo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra.

Senhor presidente,

Vimos pelo presente, encaminhar a essa Casa Legislativa, **em Regime de Urgência Urgentíssima**, o projeto de lei municipal que autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superávit, objetivando o reforço de dotações orçamentárias constantes no orçamento em execução, visto que os valores fixados são insuficientes para garantir o pagamento das despesas obrigatórias de caráter continuado e demais despesas básicas essenciais.

A Constituição possibilita que a lei orçamentária anual autorize, **de forma prévia e genérica**, limite para abertura de créditos adicionais suplementares (art. 165, § 8º).

A proposta foi encaminhada obedecendo o que possibilita a Constituição Federal, no entanto na aprovação não foi autorizado essa suplementação, diante disso se faz necessário a solicitação de suplementação, visto que o Orçamento para o exercício de 2024 foi elaborado tomando como base a execução dos serviços ofertados a população e bens adquiridos no exercício de 2023 os quais tem comportamento e realidade diferente de um ano para o outro, portanto, a finalidade dos créditos adicionais é justamente para ajustes de situações que venham a acontecer no decorrer do exercício em curso a fim de garantir qualidade a gestão pública e seus serviços.

Os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários sendo **“fundamentais para garantir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário”** e que visam atender as seguintes situações: corrigir possíveis falhas da LOA, mudança de rumos das



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

Deste modo, confiante no bom senso e **comprometimento de V.Exa. e dos Srs. Edis**, com os servidores públicos e a população desse município, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA
CNPJ 02.061.221/0001-73
PROT Nº 908 EM 20/2/24
ASS. FUNCIONÁRIO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit destinado a reforço do Orçamento do exercício de 2024, do Município de Pé de Serra no valor de R\$ 61.000,00

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA: 0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2028 - GESTÃO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.1.9.0.11.00.00.00	1.605	2.000,00
TOTAL		2.000,00

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAÚDE

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.1.9.0.04.00.00.00	1.605	10.000,00
TOTAL		10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2029 - GESTÃO DAS ACOES DE MEDIA COMPLEXIDADE

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.1.9.0.04.00.00.00	1.605	30.000,00
3.1.9.0.11.00.00.00	1.605	10.000,00
TOTAL		40.000,00

PODER: PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 0206601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2022 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA EM SAÚDE

ELEMENTO	FONTE	VALOR
3.1.9.0.11.00.00.00	1.605	9.000,00
TOTAL		9.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pé de Serra – Bahia, 19 de fevereiro de 2024.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal